



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

PRAZO: de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marginal Paraguai, 469 - Rio Verde, na cidade de Colombo (83.405-280), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.880.642/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Tercio Gustavo Senff, portador do CPF sob o nº 064.038.449-89 e RG 9.075.275-8, seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: iverson@terezapneus.com.br, (41) 3333-4322), vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 86/2021, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificações contidas no termo de referência - ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que nortejam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, de **28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022**.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o





contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.





Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 - Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2470	3.3.90.30.39.01
	/			Serviços de Administração Geral	45	2471	3.3.90.30.39.02
00	03/01	000	2.006	03.001.04.122.0003.2.006		2472	3.3.90.30.39.99
				2473	3.3.90.30.01.06		
						2474	3.3.90.30.39.01
20	02/04	000	2.000	Serviço Municipal de Segurança Pública	73	2475	3.3.90.30.39.02
00	00 03/01	000	000 2.009	03.001.06.182.0005.2.009	/3	2476	3.3.90.30.39.99
						2477	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00				Manustana a Mandania a da Carra da		2478	3.3.90.30.39.01
	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros	84	2479	3.3.90.30.39.02
00	03/02	000	2.010	03.002.06.182.0007.2.010		2480	3.3.90.30.39.99
				03.002.00.182.0007.2.010		2481	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 — Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 — Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 — Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
				Administration of Property		2482	3.3.90.30.39.01
00	04/01		2 007	Administração Financeira,	103 2483 3	3.3.90.30.39.02	
00	00 04/01			103	2484	3.3.90.30.39.99	
				04.001.04.123.0003.2.007		2485	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 — Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 — Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 — Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2486	3.3.90.30.39.01
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	enção do Ensino Fundamental	2487	3.3.90.30.39.02
00	03/01	104	2.012	05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
						2489	3.3.90.30.01.06
						2490	3.3.90.30.39.01
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	2491	3.3.90.30.39.02
00	03/01	000	2.012	05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
						2493	3.3.90.30.01.06





						2494	3.3.90.30.39.01		
		224	2.225	Manutenção e Modernização do	100	2495	3.3.90.30.39.02		
00	05/01	104	2.014	Transporte Escolar	198	2496	3.3.90.30.39.99		
				05.001.12.361.0015.2.014		2497	3.3.90.30.01.06		
				The state of the s		2498	3.3.90.30.39.01		
	05/04	407	2011	Manutenção e Modernização do	100	2499	3.3.90.30.39.02		
00	05/01	107	107	2.014	Transporte Escolar 199 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99	
							2501	3.3.90.30.01.06	
				Annual Control of the		2502	3.3.90.30.39.01		
00	00 05/01	112	2014	Manutenção e Modernização do	200	2503	3.3.90.30.39.02		
00			/01 112	05/01 112 2.	2.014	Transporte Escolar	200	2504	3.3.90.30.39.99
					05.001.12.361.0015.2.014		2505	3.3.90.30.01.06	

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
			7.77			2506	3.3.90.30.39.01
00 05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2507	3.3.90,30.39.02	
00	00 05/03 000	000 2.019			2508	3.3.90.30.39.99	
						2509	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2510	3.3.90.30.39.01
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	2511	3.3.90.30.39.02
02	00/01	434	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
		-				2513	3.3.90.30.01.06
						2514	3.3.90.30.39.01
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2515	3.3.90.30.39.02
UZ	00/01	000	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	290	2516	3.3.90.30.39.99
						2517	3.3.90.30.01.06
						2519	3.3.90.30.39.01
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	599	2520	3.3.90.30.39.02
02	00/01	303	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	333	2521	3.3.90.30.39.99
						2522	3.3.90.30.01.06
						2523	3.3.90.30.39.01
02	06/01	4940	2,027	Atenção Básica Fixa - FMS	601	2524	3.3.90.30.39.02
UZ	00/01	4340	2.021	06.001.10.301.0019.2.027	001	2525	3.3.90.30.39.99
						2526	3.3.90.30.01.06
						2527	3.3.90.30.39.01
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	879	2528	3.3.90.30.39.02
02	00/01	434	2.034	06.001.10.304.0019.2.034	6/9	2529	3.3.90.30.39.99
						2530	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA





Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 — Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2531	3.3.90.30.39.01
321	07/04			Manutenção da Unidade de Agricultura	200	2532	3.3.90.30.39.02
00	07/01	000 2.048 07.001.20.606.0024.2.048	07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99	
						2534	3.3.90.30.01.06
						2535	3.3.90.30.39.01
00	07/04	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização— Casa Familiar Rural	370	2536	3.3.90.30.39.02
00	07/01	000	000 2.047	07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
				07.001.20.606.0024.2.047		2538	3.3.90.30.01.06
						2539	3.3.90.30.39.01
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena	200	2540	3.3.90.30.39.02
00	0 07/01	000	2.045	07.01.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99
						2542	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2543	3.3.90.30.39.01
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação	476	2544	3.3.90.30.39.02
00	00/02	000	2.036	08.002.26.782.0032.2.058	476	2545	3.3.90.30.39.99
						2546	3.3.90.30.01.06
				Manutanas a Faturius as de Malle		2547	3.3.90.30.39.01
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	464	2548	3.3.90.30.39.02
00	0 08/02	000	2.037	08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99
				00.002.20.702.0032.2.037		2549	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2550	3.3.90.30.39.01
00 08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	410	2551	3.3.90.30.39.02	
00	00/01	000	2.052	08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99
						2553	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 - Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG O/U FONTE P/A DESCRIÇÃO DESPESA PRINC. DESD. NATUREZA





				Visite of Control of C		2554	3.3.90.30.39.01
		232	1.022	Manutenção e Modernização da Indústria,	402	2555	3.3.90.30.39.02
00	00 09/01	000 2.059 Comércio e Serviços	493	2556	3.3.90.30.39.99		
				09.001.22.661.0033.2.059		2557	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
	1000					2558	3.3.90.30.39.01
00	00/00	000	2.002	Estruturação, Modernização e Fomento	2559	3.3.90.30.39.02	
00	09/02	02 000 2.063	000 2,063 ao Turismo	503	2560	3.3.90.30.39.99	
				09.002.22.695.0033.2.063		2561	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
				Atandimento e Nanutana a na Fisa da		2562	3.3.90.30.39.01
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1055	2563	3.3.90.30.39.02
07	10/01	000	2.110	10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
				10.001,08.244,0025.2.110		2565	3.3.90.30.01.06
				Atandimenta e Manutava a sa Fina da		2566	3.3.90.30.39.01
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1056	2567	3.3.90.30.39.02
07	10/01		2.110	10.001.08.244.0023.2.116	1020	2568	3.3.90.30.39.99
				10.001.08.244.0025.2.116		2569	3.3.90.30.01.06
				Atandimonto a Manutana a a Fire de		2570	3.3.90.30.39.01
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	1012	2571	3.3.90.30.39.02
0/	10/01	000	0.072	10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99
				10.001.08.243.0034.8.072		2573	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
				Manutanese de Unidade de Accietância		2574	3.3.90.30.39.01
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência	523	2575	3.3.90.30.39.02
00	10/02	000	2.030	Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
				10.002.08.244.0025.2.050		2577	3.3.90.30.01.06
						2578	3.3.90.30.39.01
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar	512	2579	3.3.90.30.39.02
00	10/02	000	2.076	10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99
						2581	3.3.90.30.01.06





ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04 10/				Atendimento à Criança, ao Jovem e ao	915	2582	3.3.90.30.39.01
	1000					2583	3.3.90.30.39.02
	10/03	000	6.044	Adolescente - FMIA		2584	3.3.90.30.39.99
				10.003.08.243.0022.6.044		2585	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2586	3.3.90.30.39.01
00	11/01	000 2.043 Preservação Ambiental 539	000 2042	2587	3.3.90.30.39.02		
00	11/01		2.045	11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99
						2589	3.3.90.30.01.06

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados,





nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:





- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração





que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Eletrônico nº 86/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os precos de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.01.28 13:56:52 -03'00'

Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE

TERCIO GUSTAVO SENFF:0640384498 SENFF:06403844989

Assinado de forma digital por TERCIO GUSTAVO Dados: 2022.01.31.09:25:37

Tercio Gustavo Senff Pneus Comércio de Pneus Eireli - ME DETENTORA

restemunnas:

Tastamunhas





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 86/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	1	4,0	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	STEELMARK AGS	2.078,00	8.312,00

(oito mil e trezentos e doze reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a utilização de óleo lubrificante para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa para abertura de novo processo licitatório:

3.1. A solicitação de novo processo licitatório se dá devido no processo anterior esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

4. Justificativa da Quantidade Estimada:

4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

5. Avaliação do Custo:

5.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 728.218,00 (Setecentos e vinte e oito mil duzentos e dezoito reais), conforme mapa comparativo em





anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é o valor conforme item 1 para os lotes pela detentora ganhos.

5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

5.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

6. Dos Critérios:

6.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

6.2. Modalidade: Pregão

6.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 09, 13, e 23 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Lotes 26, 27, e 28, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.





- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.





- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, apartir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei n2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.





- 11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação
- 11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - **11.8.1. Recebimento provisório**: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
 - **11.8.2.** Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
- 11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas. 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

- 12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:
- 12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- 12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;





- 12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;
- 12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.
- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022.

15. Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem





como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

- 17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 17.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
 - 17.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
 - 17.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
 - 17.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
 - 17.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.
 - 17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
 - 17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
 - 17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.





Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e Turismo

Gestor

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Fiscal

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural

Gestor

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por Dados: 2022.01.28 13:57:20 -03'00'

Anderson Manigue Barreto Prefeito CONTRATANTE

TERCIO GUSTAVO SENFF:06403844989

TERCIO GUSTAVO Dados: 2022.01.31 08:35:19 -03'00'

Tercio Gustavo Senff Pneus Comércio de Pneus Eireli - ME **DETENTORA**

Testemunhas:	

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Estino al FESCHASI CONTRATUAL di pustone de possocia de secono se finis Dissos e homes de lateriare por finis Dissos e homes de lateriare por finis de la secono de la secono de la finis de la finis de la secono de la finis de la finis de la secono de la finis de la finis de la secono de la finis de la finis de la secono de la finis de la fi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Company of the Party of the Par

TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregao Eletrônico nº 100/2021

PROCESSO Nº 206/2021

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO FARANA, por meto de seu injuredentente legal nol assi de suas atribucções legais resolves RETIFICAR os stos do Processo de Lisitação nº 206/2021 (Prepó: Elluláncia) 1/00/2021, cuspolepies acina reimprostrado.

- 1) Fice retificado ne integra tode a descrição que dis respetto au item nº 7 da umaso il DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL.
- 2. Pica alterada e dete de abertura e recabimento des propostas para es 89:00he de de 17/02/2022:

aye descriptor enumbrane no existi selfinado em 04/02/2022, que está dispunivel na pagra Latin produkt a listanciane.

Paimas, 03 de lavereiro de 3022



TRANSPA HEMOLOGIC TO DE PRES TELLETRO (MAKELE Francis, de transpe de prove per fatera e montañ e C'RESONES-MELVELANDAMENTE PR. para arregion.	ANTON A TAXABLE PROPERTY MEMBERS OF TRADE DOORS PARTY	a messageira da disc
NOME DO FORMICKDOR	Cuts	TOWN CTOOP
SIMAN CHENTS AUSTINIA & CIA LITTLE	leT 495 du2 Step to be	es Lawren
PRINCE COMERCIAL IN THE CANADAL	00-380 64 1000 Law	RS (C411.00)
TINY COUNTRY, NO THE MINERINE FIRETT	- 10.4% [13.000;]:10	76.70,181,00.
GAMELEL ANDRES PLACIE	24.00 (Manual et al.)	#5 V1 (46,00)
TOTAL UKRAL HOMOLOGADO PARA 12 MEVES	85.77	4.945,000
po wikhti i it. Sudones Ptt., pao a nilyeesa	ment of endertry divides games t	men a Central de Regal
OBJETO: Pronueur de recumi de orçon para Penni e eyerhad mun pi nastri del sudones PB, para e regresa. [1056] pri rindari i Erris	igne de cude un de ign ganer i L 2004	MALON TOTAL D
OBIETO: Ропиванова позить до этом зако Лент с суствый ущи по въЕМ не зайовое РВ, рако с опревы	ment of endertry divides games t	MALOR JOTAL D
OBJETO: Foresteenede recursi de orçon para forma e eyentual musi us salató e el sudance PB, para e cupresa. Lubbig pri pristate de Estas	10-10/20 [to be most] -40'. 10-10/20 [to be most] -40'.	MALON TOTAL D
OBJECTO, beneaused, required or orien and form a systemal right in 1849 of the Admired Jupon a system. Holde Dr. 1958 OF 1849	L 1991 L 1991 L 1992 L 1993 L 1993 L 1993 L 1994 L 1994	CALOR TOTAL DE SERVICION DE LA PROCEDIA DE LA SERVICIO
OBJECTO, betweender, tregannié errotes quie fetus a cromand aque 18-16 I C. Admire? De para copresa. Lindia De 1708-017 EUSE FEFFA GERA INFORMATION. FEFA GERA INFORMATION. FEFFA GERA INFORMATION. FEFA GERA INFORMATION. FEFFA GERA INFORMATION. FEFA GERA INFORMATI	1797 Western de Control de Contro	CALOR TOTAL D FUNDAMENTAL D FU
OBJECTO, beneaused, required or orien and form a systemal right in 1849 of the Admired Jupon a system. Holde Dr. 1958 OF 1849	1797 Western de Control de Contro	CALOR OF AL DESCRIPTION OF ALL D

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2021 - PMM REFERENTE PREGAD PRESENCIAL M.º 09/2/2011 - PMM CONTRATAME: MUNICIPIO DE MANUGUERINHIA. — RE CONTRATADA: ADEMIR MENDES: TRANSPORTE ESCOLAR - ME CORPUMER Aº 10,670,180/2001/17 OSBJETO Centrolayão da compressa para realizar o Transporte. Escolador

Solida Continuation of CA FIE'S CAPOES. Illimethin certifying maps amake. Volicilo Necessating pres. Links excellent in CA FIE'S CAPOES. Illimethin certifying maps amake. Volicilo Necessating pres. Transporte chieflin de passegarios com capacidade minima de 24 legáres e anos se festivações (goal ou surenter 2010 com autorização para l'imperante secolar expedide pelo DETRAMPR. Tradi de Cultifornet diseas 156.00, harbite incentral coleta, mais dis entrigas e coleta, tarde amatega 11-oc viagons conferent caternatina escolar. VALORIC o viaco unitation à ser page pelo gualementer redocto tara tra RS £69 (sessenta e nove.

NAMES
DOTAÇÃOORÇAMENTARIA. 09.02.2.023.5.3.00.33.00.00.00(294/299/300/301/302/303/304),
D0.02.2.025.3.3.90.30.00.00.00(3/2/313/314/315/315/317)
EXECUÇÃO: 12 (doze) moses
DIATA DE ASSIMATURA: 31 de janeiro de 2022PUBLIQUE-RE
ONIÇÃO E CONTRATOS.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022
REFERENTE PREGAD PRESENCIAL N.º 296/2021 - PMM
CONTRATANE MINICIPIO DE MANGUERINHA - PR
CONTRATANE MINICIPIO DE MANGUERINHA - PR
CONTRATANE A DEBNISON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
CONJUNE n.º 13.05.2930001-13.05.2940001-10.05

DEJETO: Contrateção de empresas asida registar o Transporte Excilar Municipal do ano felho
de 2022

Linha estadar n.º 22 INVERNADA DO NARDO II- Hierarus conforme manos gireao. Visculo
hieraresta para transporte collebo de passagaros com capacidade micina de 24 luggier e
nacessario para transporte collebo de passagaros com capacidade micina de 24 luggier e
acesta funda de 1900 de 1900

reas)
DOTAÇÃOORÇAMENTARIA; 09.02.2.033.8.3.90.33.00.00.00(298/299/300/301/202/202/303/304),
DOTAÇÃOORÇAMENTARIA; 09.02.2.033.8.3.90.33.00.00.00(298/299/300/301/202/202/303/304),
EXECUÇÃO:12 (doza) meses

EXESUÇÃO: 12 (doza) meses VIGÊNCIA: 13 (treze) meses DATA DE ASSINATURA: 31 de juneiro de 2022 PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01012022
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N.º 09822021 U PMM
CONTRATANTE MUNICIPIO DE MAIGUESRIHHA — PR
CONTRATADA: E. MALACARNE FERRARI TRANSPORTE ME
CNEJME PC 26-777. 4810001-39
DBJETO: CONTRINGIO O

sas para malizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo

de 2022. L'hite ascolar nº 27 FOZ DO CHÁFECO. Ilioeráno conforma mapa amexi. Veiculo Negessano, para transporte coletivo de passagerins com capacidase minima de 24 higares in ano de interinsible, logid ou superior 2003 com associatago para transporte escolar asposibile pelo IEETRAVIPR. Total de Cullometras dilates 253.23, Horano manhá coteta, maio dia antrega e incideta, sarde intrega. M° de viegenir conforma calendários rescolar.

VALOR: O valor umigrio a ser pago pelo quitometro rocado será de R\$ 4.69 ressuenta e nove

VALUE O 1980 BIBLIO B 38 DATE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81 1/2922
REFERRINTE PREGAD PRESENCIAL N.º 98/2921 — PMM
CONTRATAME: MUNICIPICO DE MANQUERINHA — PM
CONTRATADA INA RESTOLLO TRANSPORTES L'IDA CNPJME nº 30,298/357/001-27
CONTRATADA INA RESTOLLO TRANSPORTES L'IDA CNPJME nº 30,298/357/001-27
CONTRATADA INA RESTOLLO TRANSPORTES DE TORIGONE ESCÀR MUNICIPI de de mipriere pieri resiliza la Transporte Escàr Municipi de ano velvo

Object D. Goldmann, and embrense para relation of instantine cooler administrative and embrense para relation of instantine conforme maps anexo. Velicula Necessian pains granged the control of the cont

PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 619/2922
REFERENTE PREGAD PRESENCIAL N.º 108/2021 - PMM
CONTRATARTE MUNICIPIO DE MANGUERRINA - PR
CONTRATADA: MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA- TRANSPORTES - LTDA CNPJ./MF
71/0 346.473 (1000) 43/2
OBJETO: Confiniliação de empresas para refilizar o Transpórté Escolar Municipal do entre la 2022

DGAETO: Confrisheded de empresas para realizar o Transporte Exciler Municipal do enó libro 2022.

Linho excolar of LINHA, Dé SANTO JANTONIO SEGREDO I/ FRANCIOSI- linerano-conforme espa associ. Vericolo Necessane para transporte coletivo de estesageiros com certarioleda minima de 16 lagares e ano de fibrinação gual ou superior 2000 com adortação para interporte acoletica para DETENHART. Total de Cultivariente dutinos 180-10. Herator transporte acoletica (SEC) DETENHART. DOS de CULTIVARIENTE dutino dutinos 180-10. Herator transporte acoletic expensivo de CETANART. Total de Cultivariente dutinos 180-10. Herator transporte acoletic expensivo de CETANART. A minima de como de referencia de como de como de como de referencia de como de

EXTRATO, DO CONTRATO Nº 025/2022

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022 - PMM

CONTRATANE WINICIPIO DE MANDQUERRINIA - PR

CONTRATANE WINICIPIO DE MANDQUERRINIA - PR

CONTRATANE A LINE PIASSA DE OLIVEIRA E DIA L'TOA

CRAPIARE N° 0.080, 386/00/10/10

OBJETO Convintação de empresa estaccializade em ospecifação a tremamento nisocordado

ne melodo ABA - Anilise at Compositimento Aslecado - para atender a Secretario Minicipal de

VALOR. PSS 300.00 (nova mil a columentos mess).

DOTAÇÃO ORGANENTANIA (0.01.2.01.3.90.30.00.00.0166)

VERCUÇÃO: 12 (doze) messes.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022

PUBLIQUE SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUERRIUM. PR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUERRIUM. PR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUERRIUM. ANGUERRIUM. L'TOA-ME
COND.17.8, 19-38-300-51-80.
CLAUSULA PRIMEIRA — Constaul sibiles deste Termio Adritivo a Prevogação de praza de
CLAUSULA PRIMEIRA — Constaul sibiles deste Termio Adritivo a Prevogação de praza de
CLAUSULA PRIMEIRA — Constaul sibiles deste Termio Adritivo a Prevogação de praza de
CLAUSULA PRIMEIRA — Constaul sibiles deste Termio Adritivo a Prevogação de praza de

Vigilercia de Convate n. Immunestra de Calenda de Calen dotações consignedas no orçamento de 2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de jenero de 2022.

Manguemnna PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

CURRIO ADITORIO AO CONTRATO N° 055/2020- PMM
CONTRATANTE MURICIPIO DE MANGUERRANA - PR
CONTRATANTE MURICIPIO DE MANGUERRANA - PR
CONTRATANTE MURICIPIO DE MANGUERRANA - PR
CONTRATANTE MURICIPIO DE MANGUERRANA MANGUERRANA L'ENDAME
CNPL. 73 103 385/001-103

PMAZO DE MURICIPIO SE L'AUSULA PRIMEIRA - Constitui bilipro desse Termo Ad
Penregajado de pristo de Vigência do Contrato n° 085/2020 - PMM, com incramiento po
57, nodos di el el un 7. 686/1960 - PMAZO DE MURICIPIO PMANCE PRODUCTIVA DE MURICIPIO PMANCE PARA DE PARA DE MURICIPIO PMANCE PARA DE PARA DE

DATA DA ABSINATI

ancin/a

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2026-PMM CONTRATANTE: NUNICIPIO DE MASCUERIRIHA - IMP CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME CNPJ: 79,109.355/0001-80

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorregação de pristo de Execução do Contrato n.º 055/2020 - PMM, com fundamento no antigo 57, inciso II de Lei n.º

Equalities Production & Controllar original forces which consider a Production of the Enaction of Controllar N. (1987/2012 — PMM, come fundamento in origing 97, Incident U. se I. 3,856/149.

RECURSOS FINANCEIROS. (1980/como e cinquento) jam. Encertando 10 de jament de 2022.

RECURSOS FINANCEIROS. (1980/como e cinquento) jam. Encertando 10 de jament de 2022.

RECURSOS FINANCEIROS. (1980/como e cinquento) jam. Encertando por moder deste Terme Adillios correidos a doste de Municipio de Mangaletima. Recados doste, de contiginades no cograndes por correidos a doste de Municipio de Mangaletima. Recados doste, de contiginades no cograndes por contiginades no cograndes por como de 2013.

DATA DA ASSINATURAS: 10 de sopulos de 2013.

PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022. UASG. Nº 987693, PROCESSO Nº 75/2022. Tipo de Licitação. MENOR PREÇO POR ITEM, Data da realização. 18 de FEVEREIRO de 2022. DASG № 987693, PROCESSO № 75/2022. Tipo de Licitação. MENOR PRECO POR ITEM, Data da realização. 18 de FEVEREIRO de 2022. Abertura da Sessão: 09900 horas. Local: www.gov.hr/compriss/pl-br. O Município de Mariópolis/PR. neste ato representado peto Sr. Prefeito Município Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento aubscreive e peto Pregoeiro Oficial da municípialitade Francisco Valdomino Bueno, tomam público que se ancontra aberto, centrame licitatório na modalidade PREGÁO ELETRÔNICO nº. 2/2022. do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — Processo nº. 75/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisção de betenas, que serão utilizadas em veículos leves e posados da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lel Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 308/2008. Ele Complementar nº 147/2014. Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 308/2019. Decreto Municipal nº 41/2009. Decreto Municipal nº 41/2009. Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiáriamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8,686/1933. detemais normas regulamentares aplicáveis á espécia; realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME. EMPRESAS DE PEGUENO PORTE - EPP. AO MICROEMPRESADEDOR NDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas teverão obadecer às especificações estabelucidas por este instrumento convocatorio e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os anvelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilidade convexadorio a seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os anvelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilidade convexadorio a seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilidade convexadorio a seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilidade convexadorio a seus anexos, qu enviariopsis confidente a proposa de pregos a los describentes de talemento de la confidencia per esta recebidos conforme mencionado no adital. após o credenciamento dos interessados que se apresentarem pera participar do certame no Sire www.gov.br/compas/ti-br. iniciardo-se realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compas/ti-br. iniciardo-se no dia 18/02/2022 às 09h00 horas a será conducida pelo Pregoeiro Oficial com o auxilio de Equipe de Apolio, designados nos autos do processo em epigrate. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Prego Eletrônico nº 2/2022 completo encohra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal — Rua Seis, nº 1030 - Centro — CEP-85,525-000 — Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Faira entre as 08n00 ás 11h30min e das 13n00 ás 17h00. E-mail: francisco bueno(pirman)polis.or.gov.br. Portal Transparáncia do Municipio ou pelos sistes www.manippolis.or.gov.br. Portal Transparáncia do Municipio ou pelos sistes www.manippolis.or.gov.br. Portal Transparáncia do Municipio ou pelos sistes www.manippolis.or.gov.br. Portal Eletrônico e www.manippolis.or.gov.br. Portal Eletrônico e www.manippolis.or.gov.br. Portal Eletrônico e www.manippolis.or.gov.br. Portal Transparáncia do Municipio ou pelos sistes www.manippolis.or.gov.br. Portal Eletrônico e www.manippolis.or.gov.br. Portal Eletrônico e www.manippolis.or.gov.br. Portal Eletrônico e <a href="https://www.manippolis.or.gov.br. Portal Eletrônico e <a href="https://www.manippolis.or.gov.br. Pregás Eletrônico e <a h

A long/a sit security in Mete.

A long/a sit security in Mete hirrs/ New Just propriate plant by any. PORTARIA 7 1985/02/2
DATA 68.02.202

Metalia A polisio, exemple a Scabora Kamina Mate.

144

N. Country J. Schhotz Karninic Manty.

EDITAL DE CHANANINTO DE PESSIAAL N°. 1002022

Wilman Schoneller, Peteiss Muncipal de Impejara D'Ossia, Funda da Parani, attibujors iggan uac the são conferdada pila Lei Drganica do Municipal niessa Art. 60 menios IX. S. XXV « XXV), resolve

CONVOCAR:

CONVOCAR:

"Ara forma pesse no respectivo Cargo, o sià candidato (a) sprovado (a) que pulsin pera o final la lista no Conspirit Publico Municipal, fue an Militar et 197-(2417).

- O (a) s'andidado (a) plantare relisionado (a), dives a empleandia no l'Espariamento de Reviunios Hammon de Preferiam Municipal, aix no másicas d'Esparia d'aix no destruto de la representa de la confidencia de la California de la confidencia de la California de la constanta de la confidencia de la California de la confidencia del la confidencia del la confidencia de la confidencia del la confidencia de la confidencia de la confidencia del la confid GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL

INSC.	NOME	NE	CLASSIF
140338	MAYARA TAMILIS WACHADD	68,00	149

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto a. 7.817	81/02/2022	Concede gratificação por encargo a servidos afetivos
Decreto nº. 7.81K	01/02/2022	Nomeia Paulo Reque Marin para o Cargo em Cionissão de Diretor do Departamento de Industria e Contereso
Decrete nº. 7.819	01/02/2022	Nometa Jucency Panazzolo Roso para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo.
Decreto at. 7.820	04/02/2022	Eximera a pedido. Assessora de Iroprensa e Relações Públicas, Sandra Czarnobar.
Decreto nº. 7.821	01/02/2022	Prorroga codencia de servidora publica para à Justia Elemenal da Comerca de Conmel Vivida PR
Decreto nº. 7,822	01/02/2022	Exonera do Cargo de Direior do Departamento de Administração, Paulo Ricardo de Souza Centenaro.
Decreto nº. 7,823	01/02/2922	Nometa para o Cargo con Comunida de Sayration. Municipal da Pacenita Paulo Ricardo de Seuva Confenaro.
Decreta pt. 7.824	01/62/2012	Concede Prograssão por Grao de cambridade s aervidores efetivos.
Porturia nº. 005	01/02/2022	Designa Profesionars da Educação para rimção da Coordenação Pedagogica Escritar

	MUNICIPIO DE CORI RESUMO DE ATAS DE RI		
e, end	i: Pregao Eletrônico nº 65/2921. (a. camunas, protetores novos e cleo pronel Vivida, Prezo 06 meses de FENTORIAS	Posto, registro de preços p lubrificante para loda a frota	de mássinas e ves
15	ENTONIO.		-

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nf	ESTIMADO
05/2022	BARATAD PNEUS EIPELI	25 115.613/0001-03	87,840,00
06/2022	BRVO DISTRIBLIDORA EIRELI	30.273.846/0001-66	13,618,00
07/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO DESTE EIRELI	30 5/2 2/0/0001-38	165,08
08/2022	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24,693,328/0001-07	89,920,0
09/2022	L MARANDONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	20.649.395/0001-88	87,904,00
10/2022	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELY - ME	06.880 642/0001-04	# 31E/b
11/2022	ROTTA A SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.792/0001-72	1772.ME.B

RICARDO DE SOUZA CENTENARO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 9.733.510-9 SSP/PR, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor em subsidio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

§ 1". Fica lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

§ 2°. Decorrente do disposto neste, fica revogado o § 1° do artigo 1° do Decreto n°. 7.552 de 26/02/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

> Publicado por: Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador: B7D226B1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 010/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL Nº. 010/2022, de 03 de fevereiro de 2022. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 06/08/2021

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 e,

Considerando a necessidade da Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil,

Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos periodos de inscrição."

Considerando o Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, até a data de 09 (nove) de fevereiro de 2022, às inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no Protocolo Geral, para algumas áreas específicas conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de		20h
	nivel médio		30h
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e		*	20h
demais cursos de graduação na área do magistério.	na área que se candidatou.		30h

Coronel Vivida-PR, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

> Publicado por: Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:494384DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de fevereiro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 16.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO Presidente da CPL.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:99C31D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 86/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Prazo: 06 meses, de 28.01.2022 a 27.07.2022. Contratante; Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
05/2022	BARATAO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	87.840.00
06/2022	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	30.273.846/0001-66	13.838.00
07/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	150,00
08/2022	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24.693.328/0001-07	89.220,00
09/2022	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	20.649.395/0001-65	67.904,00
10/2022	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME	06.880,642/0001-09	8,312,00
11/2022	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	170.149,96

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:D92A2B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO





Ofício nº 67/2022

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022

Ao Senhor,
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Declaro que verifiquei os documentos apresentado pela empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME, CNPJ: 06.880.642/0001-09, vencedora do certame Pregão Eletrônico de número 86/2021, sendo que, está em conformidade com o solicitado no edital, podendo dar continuidade nos procedimentos de contratação.

Atenciosamente,

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo





Pneus Comércio de Pneus Eireli EPP

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo - PR CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50 e-mail - iverson@terezapneus.com.br - Telefone - (41) 3333-4322



DECLARAÇÕES 16.1.4. e 16.1.5 do edital

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR Pregão Eletrônico nº 86/2021

A Empresa Pneus Comércio de Pneus Eireli, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.880.642/0001-09 com endereço na Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo - Estado do Paraná telefone (41) 3333-4322 por intermédio de seu representante legal, o Sr Tercio Gustavo Senff inscrito no CPF nº 064.038.449-89 e RG nº 9.075.275-8 DECLARA expressamente que:

O prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

O prazo de garantia são por 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

Colombo, 20 de Dezembro de 2021.

TERCIO Assinado de forma digital por TERCIO GUSTAVO **GUSTAVO** SENFF:0640 SENFF:06403844989 Dados: 2021.12.20

3844989 14:52:18 -03'00'

Tercio Gustavo Senff RG: 9.075.275-8 SSP/PR CPF: 064.038.449-89

Sócio administrador

06.880.642/0001-09

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

RUA MARGINAL PARAGUAI Nº 409 RIO VERDE - CEP: 83405-280

COLOMBO - PR



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL





Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:	
19884	29/09/2021	29/09/2021	29/12/2021	

Dados básicos:

CNPJ: 60.500.246/0016-30

Razão Social: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

Nome fantasia: GOODYEAR Data de abertura: 08/02/1973

Endereço:

logradouro: AV AFFONSO PANSAN

N.º: 3415 Complemento: KM 128 Bairro: ANHANGUERA KM 128 Município: **AMERICANA**

CEP: 13473-620 UF:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9-2	Fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

. [
). F	Chave de autenticação	I8H8E1NENV9VR6YH

29/09/2021 - 08:31:34 IBAMA - CTF/APP



Desenho otimizado da banda da rodagem com 5 raias continuas: proporciona uma melhor distribuição de carga, desgaste uniforme e maior quilometragem;

4 sulcos longitudinais: maior capacidade para dispersão da água e maior aderência;

Ombros com desenhos sólidos: conferem mais segurança, estabilidade e firmeza nas curvas;

3 cintas de aço: oferece proteção a carcaça permitindo excelente recapabilidade.











Recomendado para eixos direcionais, livres e opcionalmente para eixos de tração moderada.









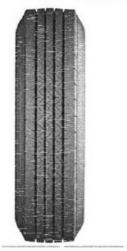
https://caminhao.goodyear.com.br/pneus/pneu-mrt/regional/ags/

28/08/2020

Goodyear - Pneus Caminhões: AGS

MEDIDAS DISPONÍVEIS

295/80R22.5 AGS			
CÓDIGO PRODUTO	121651	CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO	152 (3550
MODELO	AGS	SIMPLES	Kg)
MEDIDA	295/80R22.5	CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO DUPLO	148 (3150 Kg)
PROFUNDIDADE DE SULCO	14,2 mm	SÍMBOLO DE VELOCIDADE	L (120
ARO RECOMENDADO	9 pol.		Km/h)
		DIÂMETRO EXTERNO	1044 mm
		PESO APROXIMADO	52,2 Kg





https://caminhao.goodyear.com.br/pneus/pneu-mrt/regional/ags/

